



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI N.º 858/2008.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

02.02 – Serviços de Administração e Finanças	
04.122.0002.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
33903000 – Material de Consumo (CR 26)	20.000,00
Total:	20.000,00

Art. 2º - Ficam as seguintes dotações orçamentárias com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar da dotação citada no Artigo anterior.

02.02 – Serviços de Administração e Finanças	
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingencia	
99999999 – Reserva de Contingencia (CR 45)	10.000,00
02.04 – Viação, Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0250.2.019 – Conservação do Cemitério Municipal	
33903000 – Material de Consumo (CR 74)	308,35
03.03 – Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente	
18.541.0290.1.017 – Preservação de Área Ambiental	
44905100 – Serviços de Obras e Instalações (CR 140)	626,65
04.01 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0211.2.041 – Manutenção do Ensino Fundamental	
44905200 – Equipamento e Material Permanente (CR 157)	9.065,00
Total:	20.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 28 de novembro de 2008.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG